

## PORTARIA ENAP Nº 71, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

**A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ENAP**, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto aprovado pelo Decreto nº 10.369, de 22 de maio de 2020, e suas alterações, tendo em vista o disposto no Decreto nº 12.004, de 22 de abril de 2024, e o constante dos autos do processo nº 04600.005795/2025-09, resolve:

Art. 1º O Art. 10, do Anexo I, da Portaria Enap nº 70, de 26 de novembro de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 10. Para participar do curso de formação, as pessoas convocadas no CPNU 1 devem realizar a matrícula no sítio eletrônico da Enap no endereço [www.enap.gov.br](http://www.enap.gov.br) a partir das 8:00 do dia 27 de novembro até as 23:59 do dia 8 de dezembro de 2025.

.....  
§ 5º Para o curso de formação de Analista de Planejamento e Orçamento, o período de matrícula será informado no sítio eletrônico da Enap após a convocação a ser realizada pelo Ministério do Planejamento e Orçamento." (NR)

**BETÂNIA LEMOS**



Documento assinado eletronicamente por **Betânia Peixoto Lemos, Presidenta**, em 28/11/2025, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0941668** e o código CRC **70442B9B**.